CONTRATO SEMAE nº 100181/2026
PROCESSO SEMAE nº 013181/2026
CONTRATO PRODESP nº PD260525

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE** E, DE OUTRO, A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.853.555/0001-54, com sede no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Quinze de Novembro, n.º 2.200 – Bairro Alto, neste ato representada por seu Presidente Ronald Pereira da Silva, portador do RG nº 16.879.879-7, inscrito no CPF/MF nº 156.609.138-14, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato pela Sra. Juliana Maria Burani, brasileira, solteira, gerente, portadora do R.G. sob n.º 27.739.920-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 268.878.338-67 e pelo Sr. Reinaldo Lopes Raimundo, brasileiro, casado, gerente, portador do R.G. sob n.º 42.585.017-1 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 315.424.718-18, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo nº 013181/2026, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

I – DO OBJETO

1.1 Constituiu objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de gestão em soluções e produtos de tecnologia da informação e comunicação com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0260885** (Anexo II).

II – DO VALOR

Pág. 1 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

2.1 O valor estimado do presente contrato é de R$ 1.324.142,55 (um milhão, trezentos e vinte quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 264.828,51 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2026 e R$ 1.059.314,04 (um milhão e cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos) para o exercício de 2027, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 32312, Elemento Econômico 33904099, Categoria Funcional Programática 17122001121090000 e Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta. As despesas do presente contrato serão garantidas através do Empenho n.º 1987 de 2026.

2.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remuneração, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual, inclusive gastos com transporte.

2.2 Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício, a **CONTRATANTE** deverá formalizar a competente adequação do objeto, caso se delibere pela manutenção da contratação.

III – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, **contados a partir de 10/11/2026**, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento.

3.2 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

I – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

1.2 Todas as informações e comunicações trocadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito, mediante meio físico e/ou eletrônico.

1.2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a indicar à **CONTRATADA** o endereço eletrônico para os fins estabelecidos acima, comprometendo-se, ainda, a comunicar qualquer alteração ocorrida durante a vigência do presente contrato.

1.3 A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderá, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos e/ou as soluções

Pág. 2 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

implantadas, elaboradas, construídas e/ou estruturadas sem o expresso consentimento da outra parte.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II "Especificação de Serviços e Preços", com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais situações que possam prejudicar sua execução.

c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.

d) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

e) Manter a segurança física e lógica dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

f) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.

i) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA,** proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.

j) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos no ANEXO II "Especificação de Serviços e Preços", no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

k) A **CONTRATADA** deve informar prontamente a **CONTRATANTE** em caso de variação no valor dos serviços, tal como previsto na Cláusula 5.3.

2.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Pág. 3 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.

b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.

d) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.

e) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

f) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

g) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.

h) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresso consentimento desta.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando se tratar de sistemas e/ou soluções desenvolvidas e mantidas no ambiente computacional da **CONTRATADA**, atualizadas com versões com garantia de atualização e suporte pelos fabricantes de software e hardware, atualização essa que deverá ser paga pela **CONTRATANTE**.

j) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio das notas fiscais/faturas, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento automático da Nota Fiscal Eletrônica.

k) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas e soluções. Inclusive, no tocante as recomendações relacionadas à aspectos técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. A inobservância das recomendações correspondente a assunção de riscos pela **CONTRATANTE**, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelos riscos assumidos pela **CONTRATANTE**.

III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**.

3.1.1 Ficam designados pelo SEMAE para gestão do contrato o servidor **Rodrigo Luis De Mello**, Analista de Suporte técnico, e-mail rmello@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9686 / (19) 3403-9644 e para fiscalização o servidor **Leonardo Manzon**

Pág. 4 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

Contiero, Escriturario, e-mail lcontiero@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9686 / (19) 3403-9628.

3.1.2 Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.2 A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

3.3 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

IV – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/53091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26 de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.

4.1.1. Os boletos emitidos pela CONTRATADA serão enviados para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, quais sejam: rmello@semaepiracicaba.sp.gov.br, referente ao gestor do contrato, e lcontiero@semaepiracicaba.sp.gov.br, referente ao fiscal do contrato.

4.2 A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura, para atestar a execução dos serviços ou devolvê-la para os esclarecimentos e as correções necessárias..

4.3 Na hipótese de discordância das medições apresentadas, a **CONTRATANTE** deverá, dentro do mesmo prazo, indicar à **CONTRATADA** o objeto da divergência para reavaliação.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a **CONTRATANTE** deverá liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

4.5 A **CONTRATADA** terá até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês para emissão da nota fiscal/fatura.

4.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas pelo estabelecimento prestador dos serviços, de modo que a **CONTRATADA** poderá faturar através de qualquer filial sua, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e mediante comprovação de sua regularidade fiscal.

4.7 O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata-die até a data do seu efetivo pagamento.

4.8 A **CONTRATADA** disponibilizará as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal no endereço eletrônico: https://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/documentos-para-contratacao/.

Pág. 5 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

4.9 A **CONTRATANTE** deverá promover as retenções na fonte, de acordo com a legislação vigente e conforme destaque na nota fiscal.

V – DO REAJUSTE

5.1 Os preços previstos neste contrato serão ajustados anualmente de acordo com a variação do IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor) mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

R = Parcela de Reajuste;
PO = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC / IPCo = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 Na hipótese de superveniência de disposição em lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no subitem 5.1 desta cláusula, serão obedecidas as condições que a lei então vigente estabelecer.

5.3 Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA.**

5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação **da "Especificação de Serviços e Preços"**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134, da Lei Federal 14.133/2021).

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, as partes poderão alterar o presente para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, para justa remuneração dos serviços.

5.6. A periodicidade anual de que trata o subitem "5.1" desta cláusula, será contada a partir da data de assinatura do Contrato, considerada a data de referência dos preços da **"Especificação de Serviços e Preços" nº E0260885 (Anexo II)**.

Pág. 6 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

VI – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

6.1 Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, ficando, no entanto, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de uso desses sistemas.

6.2 As demais condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo II - **"Especificação de Serviços e Preços"** deste contrato.

VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1 Todos os dados, informações, documentos e demais assuntos pertinentes ao presente Contrato, compartilhados entre as **PARTES**, em suporte físico ou eletrônico, serão caracterizados como Informações Confidenciais, obrigando-se as **PARTES** a não as divulgar, copiá-las, transmiti-las, cedê-las, vendê-las, torná-las acessíveis ou delas dispor a terceiros não envolvidos na prestação dos serviços.

7.2 O término, por qualquer motivo, do presente contrato não exime as **PARTES** do dever de sigilo previsto nesta cláusula, o qual prevalecerá por prazo indeterminado, salvo nas situações abaixo:

(i) Por ocasião de a informação ter se tornado de domínio público por outro meio diverso da quebra do sigilo ora acordado;
(ii) Obtenção das mesmas Informações, através de terceiros, sem qualquer restrição ao seu uso ou revelação;
(iii)Já ser a informação de conhecimento da CONTRATADA ao tempo da sua revelação, tendo sido recebida livre de qualquer restrição pela Parte que a revelou;
(iv) Desenvolvimento independentemente pela CONTRATADA das mesmas informações, anteriormente à sua revelação pela CONTRATANTE; ou,
(v) Aprovação da Parte reveladora/CONTRATANTE quanto à divulgação da Informação, mediante autorização escrita e específica.

VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto deste contrato, observando as instruções, por escrito, da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

8.2 A **CONTRATANTE**, na condição de controladora, deverá fornecer as instruções, por escrito, à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

8.3 A **CONTRATADA** deverá dispor de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança, no âmbito da execução do objeto deste contrato.

Pág. 7 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

8.4 A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitarem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que seja estritamente necessário para as finalidades deste contrato, cumprindo a legislação aplicável e assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

8.5 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deverá adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.6 O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata a presente cláusula abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

8.7 Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deverá, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.8 A **CONTRATADA** deverá:
I – notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

8.9 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

8.10 A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

8.11 A **CONTRATADA** deverá auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste contrato.

8.12 Na ocasião do encerramento deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente ou mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão desta, inclusive, eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando, por escrito, à **CONTRATANTE** o cumprimento dessa obrigação.

Pág. 8 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

8.12.1. A **CONTRATADA** poderá armazenar os dados pessoais necessários para adimplir com obrigações legais ou regulatórias às quais esteja sujeita, ou para resguardar ou exercer regularmente seus direitos legítimos, sob sua própria responsabilidade.

8.13 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme por esta solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, devendo permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

8.14 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos diretos comprovadamente causados em decorrência do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato, desde que tais danos resultem de operações efetuadas em desacordo com a legislação aplicável ou com as obrigações expressamente assumidas neste instrumento.

8.15 A **CONTRATADA** não será responsabilizada diante das circunstâncias descritas no artigo 43, da Lei Federal nº 13.709/2018.

8.16 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, e demonstração de observância, pela **CONTRATADA**, da adequada proteção desses dados, cabendo a esta o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade do país aplicável.

IX – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Programa de Integridade e Código de Conduta da PRODESP, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 67.301/2022.

9.2 A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Programa de Integridade e Código de Conduta da **CONTRATANTE**.

9.3 As **PARTES** se comprometem a não dar, oferecer, pagar, prometer, aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor, a qualquer agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar ação, omissão ou decisão para assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios.

9.4 Salvo casos públicos ou de conhecimento das **PARTES** na data da assinatura deste contrato, as **PARTES** deverão notificar uma a outra, caso tenham conhecimento de qualquer fato que possa descumprir as cláusulas acima, no âmbito da execução deste contrato e nos termos da legislação aplicável. Neste caso, a **PARTE** notificada poderá solicitar informações e documentos a respeito do fato a **PARTE** notificante, que envidará os melhores esforços para atender o solicitado

Pág. 9 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

9.5 A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante o **CONTRATANTE** a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.6 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por quaisquer das **PARTES** poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

9.7 A **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

X – DA MATRIZ DE RISCOS

10.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo de aditamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIII – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, RESCISÃO E PENALIDADE

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a sua rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 As multas, quando cabíveis, serão aplicadas na seguinte conformidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as infrações e sanções administrativas nela previstas.

13.3 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir a correção prevista no item no item 4.8, da CLÁUSULA IV – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.4 O atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses dias da data de seu vencimento acarretará a imediata suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA independentemente de aviso ou notificação, até a regularização dos pagamentos devidos.

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

13.4.1 Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e honorários advocatícios.

13.5 O descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações previstas no item 2.2, da CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, implicará na rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação de multa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os dados disponibilizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATAD**A em virtude do presente contrato deverão ser excluídos em 90 (noventa) dias contados do término de vigência do contrato ou do dia útil subsequente à rescisão contratual.

14.1.1 No prazo de retenção acima estabelecido caberá a **CONTRATANTE** providenciar a transferência dos dados para outro repositório, sob pena de exclusão automática, independente de notificação.

14.2.2 CONTRATADA disponibilizará os dados no formato original existente em seu repositório, sem qualquer transformação.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 2023.

XVI – DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

16.1 Mediante acordo, poderão as partes deliberara pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do disposto no artigo 151, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DO FORO

17.1 O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

XVIII – DOS ANEXOS

18.1 O presente Termo de Contrato vincula-se a seguinte documentação que se considera parte integrante deste instrumento:

ANEXO I – Planilha de Orçamento;
ANEXO II – Especificação de Serviços e Preços;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pela Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

Piracicaba, na data última assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Documento assinado digitalmente
JULIANA MARIA BURANI
Data: 09/11/2026 17:51:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Maria Burani
PRODESP

Documento assinado digitalmente
REINALDO LOPES RAIMUNDO
Data: 09/11/2026 16:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reinaldo Lopes Raimundo
PRODESP

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código AF641ALX.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: I.L.D.A.S em 10/11/2026 15:44 CPF: ***.138.618-**

Assinaturas do documento

"100181 - Contrato - PRODESP (Serviço DAAS) DL08-26 "

Código para verificação:**AF641ALX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**)em10/11/2026 às 15:32:23 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:14:41e válido até16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

JULIANA MARIA BURANIem09/11/2026 às 17:51:08 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em27/08/2026 - 10:42:43e válido até27/08/2027 - 10:42:43.
(Assinatura GOVBR)

REINALDO LOPES RAIMUNDOem09/11/2026 às 16:15:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em19/12/2025 - 17:06:09e válido até19/12/2026 - 17:06:09.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SEMAE 2026/013181** e o código **AF641ALX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.
CONTRATO SEMAE N.º: 100181/2026
CONTRATO PRODESP nº PD260525
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DESKTOP E NOTEBOOK COMO SERVIÇO (DAAS).

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO – ORDENADOR DE DESPESA - RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE
Nome: RONALD PEREIRA DA SILVA
Cargo: Presidente
CPF: 156.609.138-14
Assinatura: _____

Gerência Administrativa e Financeira
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, LEONARDO MANZON CONTIERO, RODRIGO LUIS DE MELLO, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código 7GGMQDD4.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: A.P.S em 11/11/2026 11:20 CPF: ***.535.558-**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.
CONTRATO SEMAE N.º: 100181/2026
CONTRATO PRODESP nº PD260525
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DESKTOP E NOTEBOOK COMO SERVIÇO (DAAS).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE
Pela CONTRATADA
Nome: JULIANA MARIA BURANI
Cargo: Gerente
CPF: 268.878.338-67
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA MARIA BURANI
Data: 09/11/2026 17:51:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: REINALDO LOPES RAIMUNDO
Cargo: Gerente
CPF: 315.424.718-18
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
REINALDO LOPES RAIMUNDO
Data: 09/11/2026 16:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GESTORES DO CONTRATO:
Nome: RODRIGO LUIS DE MELLO
Cargo: Analista de Suporte Técnico
CPF: 390.795.218-92
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAIS DO CONTRATO:
Nome: LEONARDO MANZON CONTIERO
Cargo: Escriturário
CPF: 272.745.118-07
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por REINALDO LOPES RAIMUNDO, JULIANA MARIA BURANI, LEONARDO MANZON CONTIERO, RODRIGO LUIS DE MELLO, RONALD PEREIRA DA SILVA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SEMAE 2026/013181 e o código 7GGMQDD4.

Peça do processo/documento SEMAE 2026/013181, materializada por: A.P.S em 11/11/2026 11:20 CPF: ***.535.558-**

Assinaturas do documento

"100181 - TCN"

Código para verificação:**7GGMQDD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**)em10/11/2026 às 15:32:23 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 09:14:41e válido até16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

LEONARDO MANZON CONTIERO (CPF: ***.745.118-**)em10/11/2026 às 13:19:12 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 12:54:50e válido até16/07/2028 - 12:54:50.
(Assinatura do Sistema)

RODRIGO LUIS DE MELLO (CPF: ***.795.218-**)em10/11/2026 às 13:14:43 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em26/08/2025 - 08:22:44e válido até26/08/2028 - 08:22:44.
(Assinatura do Sistema)

JULIANA MARIA BURANIem09/11/2026 às 17:51:08 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em27/08/2026 - 10:42:43e válido até27/08/2027 - 10:42:43.
(Assinatura GOVBR)

REINALDO LOPES RAIMUNDOem09/11/2026 às 16:15:27 (GMT-03:00)
Emitido por"AC Final do Governo Federal do Brasil v1",emitido em19/12/2025 - 17:06:09e válido até19/12/2026 - 17:06:09.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SEMAE 2026/013181** e o código **7GGMQDD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.